



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 072/2009 DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DAS TERAPIAS NATURAIS NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar as terapias naturais para atendimento à população do município de Barra de São Francisco.

§ 1º Entende-se por terapias naturais todas as práticas de promoção de saúde e prevenção de doenças que utilizem basicamente recursos naturais.

§ 2º Dentre as terapias naturais destacam-se as modalidades, tais como: homeopatia, massoterapia, bioenergética, fitoterapia, terapia floral, acupuntura, hidroterapia, cromoterapia, geoterapia, ginástica terapêutica e terapias de respiração.

Art. 2º Para o exercício da função, os profissionais habilitados a exercer as terapias naturais citadas no § 2º do Art. 1º deverão estar inscritos nos respectivos órgãos de classe existentes no município, estado ou país.

Art. 3º O Poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90(noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de setembro de 2009.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP 29.800-000.

Telefax: 27.3756.8000

CNPJ nº 27.165.745/0001-67 - e-mail: pmbfsfes@hotmail.com

Publicado em
31 / 09 / 2009
Jornal O Novo
PAG. 39